

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - REITORIA

EDITAL 92/2022

Edital de Processo Seletivo
2º Semestre de 2022
Cursos SUPERIORES
Campi: Machado | Muzambinho

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso

Alegre/MG Telefone: (35) 3449-6150

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>
- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722
- Campus Muzambinho: <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>
- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp (35) 99831-6732.

Edital 92/2022 - Processo Seletivo
Cursos Superiores - 2º Semestre de 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período das **14 horas do dia 04 de abril de 2022** até as **17h59 do dia 16 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2022 nos cursos superiores ofertados pelos campi **Machado e Muzambinho**.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Coordenadoria de Processo Seletivo - CPS-Reitoria em conjunto das Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE dos campi do IFSULDEMINAS.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01 de abril de 2022
Inscrição para o Processo Seletivo	04 de abril de 2022 - 14h até 16 de maio de 2022 - 17h59
Divulgação da listagem de inscritos e Disponibilização do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição - para consulta	23 de maio de 2022
Aplicação das Provas	05 de junho de 2022 - 8h
Divulgação do gabarito preliminar	06 de junho de 2022 - a partir das 14h
Divulgação do gabarito final	13 de junho de 2022 - a partir das 14h
Divulgação preliminar das notas Prova/ENEM	20 de junho de 2022- a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto às notas	21 de junho de 2022 - 8h até 22 de junho de 2022 - 17h59
Divulgação das notas finais	27 de junho de 2022 - a partir das 14h
Resultado Final (Candidatos Classificados)	27 de junho de 2022 - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	27 de junho de 2022 - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 1ª chamada	28 de junho de 2022 - 8h até 03 de julho - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 1ª Chamada	28 de junho de 2022 até 05 de julho de 2022
Divulgação do resultado parcial da 1ª chamada	07 de julho de 2022 - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 1ª chamada	08 de julho de 2022 - 8h até 09 de julho de 2022 - 17h59
Divulgação do resultado final da 1ª Chamada	12 de julho de 2022 - a partir das 14h

Convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	12 de julho de 2022 - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da 2ª chamada	13 de julho de 2022 - 14h até 18 de julho de 2022 - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - 2ª Chamada	13 de julho de 2022 até 20 de julho de 2022
Divulgação do resultado parcial da 2ª chamada	Dia 22 de julho de 2022 - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da 2ª chamada	23 de julho de 2022 - 8h até 24 de julho de 2022 - 17h59
Divulgação do resultado final da 2ª Chamada	26 de julho de 2022 - a partir das 14h
Divulgação da lista de convocação geral	26 de julho de 2022 - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da convocação geral	27 de julho de 2022 - 8h até 31 de julho de 2022 - 17h59
Período de entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação - Convocação Geral	27 de julho de 2022 até 02 de agosto de 2022
Divulgação do resultado parcial da Convocação Geral	04 de agosto - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula - Convocação Geral	05 de agosto de 2022 - 8h até 06 de agosto de 2022 - 17h59
Divulgação do resultado final - Convocação Geral	Dia 09 de agosto de 2022 - a partir das 14h
Início das aulas	A definir pelo campus

Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Machado - Ingresso por meio de: Notas ENEM / Prova Presencial

Cursos Superiores	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial										Total de Vagas
					AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								
			AC	L5			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Agronomia	5 anos	Integral	2	2	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	32

Quadro 2.1 - Quadro de vagas - Campus Machado - Ingresso por meio de vagas do SiSU

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas	
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado em Agronomia	5 anos	Integral	04	00	00	02	00	02						08

Quadro 3 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho - Ingresso por meio de: Notas ENEM/Prova Presencial

Cursos Superiores	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial										Total de Vagas
					AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								
			AC	L5			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Tecnologia em Cafeicultura	3 anos	Noturno	4	4	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	40

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência provenientes ou não de escolas públicas

Vagas de ação afirmativa – para candidatos(as) que estudaram o ensino médio integralmente em escolas pública

VO - Vagas Olímpicas - Olimpíadas de Conhecimento

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1,5 salário mínimo = R\$ 1.818,00

1. Do Preenchimento das Vagas

1.1. As vagas do curso superior de Bacharelado em Agronomia deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

- a) 70% destinadas ao ingresso por meio de prova regular presencial, regido por este edital;
- b) 10% destinadas ao ingresso por meio de utilização da nota do ENEM, regido por este edital;
- c) 20% destinadas ao ingresso por meio do SISU (Sistema de Seleção Unificada), regido por edital próprio.

1.2. As vagas do curso superior de Tecnologia em Cafeicultura deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

- a) 80% destinadas ao ingresso por meio de prova regular presencial, regido por este edital;
- b) 20% destinadas ao ingresso por meio de utilização da nota do ENEM, regido por este edital.

1.3. Após a **convocação geral**, as vagas dos cursos superiores deste edital que não forem preenchidas, serão ocupadas de acordo com a seguinte ordem preferencial, respeitada a ordem de classificação por meio das notas de cada candidato(a):

- a) Candidatos(as) excedentes que tenham optado por realizar prova regular presencial, mediante abertura do procedimento de lista de espera;
- b) Candidatos(as) excedentes que tenham optado por utilizar nota do ENEM, mediante abertura do procedimento de lista de espera;
- c) Candidatos(as) excedentes da lista de espera do SISU para o curso de Bacharelado em Agronomia.

1.4. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.5. Neste edital serão ofertadas vagas pelas modalidades de Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas e Pessoas com Deficiência (PcD Geral), conforme distribuição dos quadros 2 e 3.

1.5.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas a candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas.

1.5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com oferta de vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 deste edital e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

2.2. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);

c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00).

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

**** Das vagas destinadas a essa ação afirmativa (L5), bem como da ampla concorrência, nos cursos Superiores, serão reservadas vagas para candidatos(as) premiados(as) em Olimpíadas de Conhecimento, conforme definido no Item 1.2. e seguintes.**

2.3. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 10 deste edital.

2.4. Para as ações afirmativas L9, L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

2.5. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, os (as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs ou demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.**

2.6. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), em que conste a conclusão do Ensino Médio, sem menção à escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

2.7. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade como proveniente de escola pública.

2.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos.

2.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados na lista de ampla concorrência. As vagas serão preenchidas, primeiramente, de acordo com a nota do(a) candidato(a) na ampla concorrência, ainda que este tenha optado por inscrever-se em uma das ações afirmativas.

2.10. Caso não sejam contemplados pelas vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que optaram por se inscrever nas ações afirmativas serão classificados, por ordem de nota, dentro das vagas das linhas de ação afirmativa deste edital.

2.11. Os(as) candidatos(as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não contemplados com vagas nessa concorrência, concorrerão na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

2.12. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

2.13. Candidatos(as) que optarem por se inscrever no Processo Seletivo utilizando as notas do ENEM concorrem pela ampla concorrência e pela Ação Afirmativa L5, dado o número restrito de vagas para essa forma de ingresso.

3. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)

3.1. Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, mesmo tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.3. Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico, no momento da matrícula.

3.4. No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser entregue da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload do documento, inserido na plataforma de matrículas online do gov.br, de acordo com o definido no item deste Edital que trata dos procedimentos para solicitação de matrícula, e das formas de apresentação dos documentos comprobatórios das ações afirmativas. O laudo será encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) para análise e parecer.

3.5. A apresentação do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento da apresentação dos documentos para realização da matrícula, em conformidade com o disposto no item do presente Edital que trata dos procedimentos para solicitação de matrícula, e de acordo com o cronograma do referido Edital. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, incluindo o laudo médico.

3.6. O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da

Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.6.1. O Laudo não poderá ser substituído por Receituário simples ou Receita de medicação específica, ainda que seja preenchido por especialista.

3.7. O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a) com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

3.8. O cronograma do presente edital traz as informações com datas para as chamadas. Durante o período definido para cada chamada será necessária a apresentação dos documentos previstos neste item.

3.9. Na ausência de comprovação da deficiência, por meio de apresentação de laudo, conforme explicitado acima, até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.10. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE do campus.

3.11. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condição especial para participar do processo seletivo, no momento da inscrição, deverá realizar a solicitação conforme item 4 e seus subitens, se for o caso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa.

4.3. O IFSULDEMINAS disponibilizará atendimento especializado para:

- a) Transtorno do espectro autista;
- b) Transtorno específico da aprendizagem com déficits nas áreas de leitura, expressão escrita e matemática;
- c) Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade;
- d) Deficiência auditiva;
- e) Deficiência física;
- f) Deficiência intelectual;
- g) Deficiência visual;
- h) Surdez;
- i) Surdocegueira;
- j) Visão Monocular.

4.4. O IFSULDEMINAS Disponibilizará atendimento específico para:

- a) Gestantes e lactantes;
- b) Idoso;

- c) Candidatos em classe hospitalar;
- d) Pessoas com mobilidade reduzida temporária.

4.5. Recursos que o IFSULDEMINAS oferece são:

- a) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo, destinado às pessoas cegas.
- b) Prova e gabarito ampliados: prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- c) Prova superampliada e gabarito ampliado: prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- d) Tradutor-intérprete de Libras: profissional capacitado para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Os profissionais que auxiliam candidatos com surdez devem atuar em dupla.
- e) Leitura labial: profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio de Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla.
- f) Auxílio ledor: profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado. Também podem atuar como transcritores.
- g) Auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado.
- h) Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.
- i) Sala de fácil acesso: local de prova com provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.
- j) Sala para amamentação: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação.
- k) Classe hospitalar: é considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Processo Seletivo, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

- l) Tempo adicional de 60 minutos: mediante requerimento específico, no ato da inscrição, desde que declare ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.
- m) Guia-intérprete: Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova.

4.6. Caso o recurso que os (as) candidatos (as) necessitem não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no Formulário para solicitação de atendimento Especializado/Específico online na opção “Outros” e, caso haja laudo médico, enviá-lo à CPS-Reitoria, no endereço eletrônico dae@ifsuldeminas.edu.br, conforme item 4.9. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

4.7. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

4.8. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da Prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.

4.9. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, preenchendo o Formulário de Atendimento Especializado/Específico online e enviar o documento comprobatório da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, conforme item 4.6.

4.9.1. No documento comprobatório deve constar:

- a) a identificação do candidato (nome completo);
- b) o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação;
- c) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido.
- d) O documento deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido.

4.10. A apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória para os casos em que for informada a necessidade de atendimento ESPECIALIZADO e dispensada para os casos de atendimento ESPECÍFICO.

4.10.1. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para análise respeitando-se as seguintes orientações:

- a) Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, em ordem, em um único arquivo, no qual deve constar a identificação (nome completo) do(a) candidato(a).
- b) Toda a documentação deverá ser enviada, por e-mail, para o endereço: dae@ifsuldeminas.edu.br, em uma única mensagem eletrônica com o seguinte assunto:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/ESPECÍFICO

- c) Toda a documentação deverá ser enviada, no máximo, até a data definida como último dia para

pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com informação constante no cronograma deste edital.

4.10.2. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio ou para endereço diferente do informado no item 4.10.1. acima.

4.10.3. Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente, enviados via fax ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.10.4. Não serão aceitos documentos encaminhados após a data definida como último dia para pagamento das inscrições, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

4.11. Caberá à CPS-Reitoria, após recebidos os pedidos, encaminhar aos NAPNEs de cada campus, para análise da solicitação, com parecer conclusivo.

4.11.1. Caberá ao campus a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE, se necessário.

4.12. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.13. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.13.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.13.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.

4.13.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.13.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.13.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.13.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

4.14. O candidato em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção “Classe Hospitalar” em campo próprio do sistema de inscrição.

4.14.1. O IFSULDEMINAS somente prestará esse tipo de atendimento em cidades em que serão aplicadas as provas do Vestibular, a saber: Machado e Muzambinho. Os candidatos em situação de classe hospitalar que estiverem internados em outras cidades não serão atendidos.

4.14.2. É considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de

escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

4.14.3. O candidato em situação de classe hospitalar deverá apresentar declaração de que está internado e que a instituição hospitalar possui instalações adequadas para aplicação do Vestibular, enviada conforme item 4.10.

4.14.4. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

4.15. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

4.16. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

4.16.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, que não a descrita no item acima.

4.17. As publicações referentes a candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.18. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.19. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pela CPS-Reitoria, ouvida a Coordenadoria de Ações Inclusivas, o NAPNE e equipe multiprofissional, de acordo com a situação.

4.20. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma do presente edital, o resultado parcial dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso.

4.21. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico, a que se refere o subitem anterior, será divulgado no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, de acordo com a data definida no cronograma deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por ordem de classificação, considerado o **somatório das notas obtidas na prova ou no ENEM, conforme a opção de concorrência do(a) candidato(a)**. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência e na ação afirmativa escolhida, caso tenham se inscrito em alguma.

5.1.1. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa

para a qual se inscreveu.

5.1.2. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não obtenha classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

5.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

5.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

5.4.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

5.4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

5.4.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

5.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

5.6. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas para ingresso por meio de notas do ENEM, estas serão direcionadas à ampla concorrência e à ação afirmativa L5, de onde foram originalmente retiradas.

5.7. Para classificação de candidatos(as) que optarem por ocupação de vagas por meio de notas do ENEM, as notas destes(as) candidatos(as) serão consultadas automaticamente pelo sistema, considerando-se a maior nota geral obtida no ENEM (Entre as Edições de 2014 a 2021).

5.8. O IFSULDEMINAS divulgará as notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), detalhando-as em cada área de conhecimento, redação e também o somatório das mesmas, sendo os(as) candidato(as) listados(as) por ordem alfabética.

5.9. O(a) candidato(a) que verificar inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e a nota obtida no ENEM poderá, conforme disposto neste edital, apresentar recurso, encaminhando comprovante de rendimento no ENEM, para fins de correção.

5.10. À listagem das notas por ordem alfabética, dar-se-á a nomenclatura “Resultado Parcial”.

5.11. Após o prazo de interposição de recurso quanto às notas apuradas, o IFSULDEMINAS procederá à classificação dos(as) candidatos(as) inscritos.

5.12. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM, considerada a edição na qual o(a) candidato(a) obteve maior pontuação (caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as edições consideradas para este processo), sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o disposto no edital.

5.13. Estará eliminado(a) do presente processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Não estiver inscrito em alguma das edições do ENEM tidas como critério de seleção pelo presente edital;
- b) obtiver nota igual a zero em quaisquer das áreas de conhecimento do ENEM;
- c) obtiver nota igual a zero na redação do ENEM;
- d) que deixar de comparecer em algum dos dias de aplicação das provas do ENEM.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E OPÇÃO DE CURSO

6.1. Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;

6.2. Para candidatos(as) que optarem pelo ingresso por meio de prova regular - Realizar prova presencial na data definida em cronograma, obtendo nota suficiente para sua classificação e nota superior a zero na redação.

6.2.1. Para candidatos(as) que optarem pelo ingresso por meio de utilização da nota do ENEM - Ter realizado uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sendo válidas as notas obtidas nas Edições 2014 até 2021.

6.2.2. Para candidatos(as) que optarem pelo ingresso por meio do SiSU - Participar do processo seletivo do próprio SiSU, respeitadas as condições estabelecidas nos editais do próprio programa.

6.3. O(a) candidato(a) terá oportunidade de inscrever-se inicialmente em uma opção de curso, registrando sua escolha em campo próprio do formulário de inscrição, sendo classificado(a) inicialmente nessa primeira opção.

6.4. Finalizado o processo de classificação, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos pelos campi do IFSULDEMINAS, no presente Edital, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em ocupá-las, sendo que, para isso, será aberto processo próprio para manifestação de interesse nas vagas, com prazo e cronograma próprios, que serão definidos posteriormente.

6.5. Será facultado ao(à) candidato(a) manifestar interesse em outro curso de mesmo nível em qualquer um dos campi do IFSULDEMINAS ou no mesmo curso ofertado em campus diferente daquele para o qual se inscreveu inicialmente, desde que tenham vagas ofertadas no presente edital, (nos casos em que há oferta dos mesmos cursos em campi diferentes) respeitada a disponibilidade de vagas no curso.

6.6. Cada candidato(a) poderá manifestar interesse em vagas não ocupadas em apenas um curso, não podendo, em nenhuma hipótese, manifestar interesse em mais de um curso, ainda que em campi diferentes, desde que ofertadas no presente edital.

6.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição, a sua opção de concorrência, informando o campus e curso desejado. A escolha da opção é obrigatória.

6.8. Caso deseje concorrer às vagas não preenchidas em outro curso ou no mesmo curso em outro campus (nos casos em que um determinado curso é ofertado em campi diferentes), deverá aguardar a abertura de processo para manifestação de interesse de concorrência para outra vaga.

6.9. Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse nas vagas não preenchidas poderão escolher qualquer curso em que houver vagas, restrito a um curso por candidato(a) e constarão na Lista de Espera, sendo classificados(as) conforme ordem de notas.

6.10. A lista com os(as) candidatos(as) será organizada considerando-se apenas a ampla concorrência, não sendo possível a classificação dos(as) candidatos(as) dessa lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, nas vagas destinadas às ações afirmativas.

6.11. Os cursos ofertados em cada um dos campi estão descritos nos quadros 2 e 3 deste Edital.

6.12. As vagas remanescentes do SiSU poderão ser revertidas em vagas para a lista de espera do processo seletivo ou vice-versa, tanto para candidatos(as) optantes pelo ingresso via prova regular, quanto para aqueles(as) que optarem pelo ingresso por meio de nota do ENEM, a critério do IFSULDEMINAS.

6.12.1. Da mesma forma, finalizada a convocação de todos(as) os(as) candidatos(as) existentes nas listas,

caso restem vagas não preenchidas no processo seletivo por meio de prova regular, estas poderão ser preenchidas por candidatos inscritos no processo seletivo por meio de notas do ENEM ou vice-versa.

6.13. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso e de campus escolhido, mencionada no formulário de inscrição.

6.14. O(a) candidato(a) será classificado(a), inicialmente, no curso escolhido como primeira opção. A utilização da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas só ocorrerá caso, após convocação de toda a lista de candidatos(as) que escolheram o curso como primeira opção, ainda restarem vagas não ocupadas.

6.15. A classificação em lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da primeira opção, após a realização da 1ª e 2ª chamadas e da convocação geral.

6.16. Os(as) candidatos(as) convocados(as) em chamada da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas serão classificados(as) por nota, em ordem decrescente, em uma única lista, que considerará os critérios da ampla concorrência.

6.17. A lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será considerada em casos de vagas remanescentes após a chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) da primeira opção.

6.18. Na manifestação de interesse por vaga não preenchida, a escolha do curso e campus deverá ser feita no momento do registro da manifestação de interesse, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

6.19. Será disponibilizado, oportunamente, cronograma e formulário para manifestação de interesse em vagas não ocupadas, o qual será publicado no site do vestibular.

6.20. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetue matrícula em qualquer uma das opções, terá seu nome definitivamente excluído da lista de espera da outra opção, não podendo, no mesmo processo seletivo, solicitar retorno à lista de classificados(as) do curso e/ou campus escolhido.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros 2 e 3.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

7.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.4. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

7.5. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

7.5.1. As inscrições com status “Cancelada” não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

7.6. Para manifestação de interesse em ocupação de vaga não preenchida após as chamadas regulares previstas neste edital, serão disponibilizados formulário e cronograma próprios, divulgados posteriormente.

7.6.1. Será facultado ao(à) candidato(a) escolher, em manifestação de interesse, qualquer curso de nível superior, ainda que em campus ou polo diverso da primeira opção.

7.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.
- c) **CASO SEJA OPTANTE POR VAGA COM UTILIZAÇÃO DE NOTA DO ENEM:** informar, em campo próprio do sistema, o número de sua inscrição. Se tiver participado de mais de uma edição do ENEM, deve informar o número da inscrição mais recente.

7.8. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

7.8.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

7.8.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails.

7.9. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

7.9.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com a COPESE do campus e agendar o atendimento. - A folha inicial deste edital traz os números de contato dos campi.

7.9.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

7.10. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

7.11. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “**Vestibular**”, em seguida clicar na opção “**Inscrição/Acompanhe sua inscrição**”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “**ENTRAR COM GOV.BR**” para ser direcionado à plataforma gov.br.

7.11.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja inscrito, deverá realizar sua inscrição para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

7.12. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

7.13. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

7.14. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7.15. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

8. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

8.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período definido pelo cronograma para o procedimento de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

8.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

8.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

9. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE, RENDA E DEFICIÊNCIA DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

9.1. Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo digitalizada e de forma online.

I. Para o(a) candidato(a) comprovar que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverão ser apresentados **UM** dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**
- c) Declaração de Conclusão de todo o Ensino Médio fornecido pela escola conforme modelo do **ANEXO IV**.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$

1.818,00) é obrigatório o preenchimento do **Formulário Socioeconômico** no sistema de matrículas e a apresentação de **UMA** das seguintes documentações listadas abaixo:

- a) relação de documentação apresentada no **ANEXO I**; **OU**
- b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside); **OU**
- c) comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a) para quem se autodeclarar preto ou pardo, preencher a autodeclaração disponível no sistema de matrículas;
- b) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração **disponível no sistema de matrículas**, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;
- c) Entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação, exceto para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (Item 10 deste Edital).

IV. Para comprovação dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a) Laudo médico, conforme item 3 do edital.

9.2. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

9.2.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I e II.

9.2.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e III.

9.2.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita no item I.

9.2.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) documentação descrita nos itens I e III.

9.2.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual

ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II e IV.

9.2.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.818,00):

- a) documentação descrita nos itens I, II, III e IV.

9.2.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

- a) documentação descrita nos itens I e IV.

9.2.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

- a) documentação descrita nos itens I, III e IV.

9.3. Estão definidas e divulgadas no cronograma do presente edital os períodos e prazos referentes a cada uma das chamadas para solicitação de matrícula, nos quais deverá ser realizada a apresentação dos documentos previstos neste item.

9.4. Caso convocado em ampla concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

9.5. Caso convocado por meio de ação afirmativa ou reserva de vagas para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para solicitação de matrícula ou não comprovar sua condição de beneficiário(a) da vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

9.6. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, o não preenchimento do formulário socioeconômico disponível no sistema de matrículas ou seu preenchimento de forma incompleta inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

9.7. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no campus para o qual se candidatou, a fim de realizar tal solicitação. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o campus em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado, utilizando os contatos informados na página inicial (capa) deste edital.

9.8. Comparecendo presencialmente no campus, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize sua solicitação de matrícula de forma online.

9.9. O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de solicitação de matrícula ainda que tenha recebido auxílio de servidor(a) do campus do IFSULDEMINAS.

9.10. O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua solicitação de matrícula no prazo da respectiva convocação.

9.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua solicitação de matrícula no prazo definido no cronograma ou que, tendo iniciado a solicitação de matrícula, deixar de completar as informações ou de apresentar os documentos necessários, nas oito etapas que compõem o processo, será desclassificado(a) e não terá direito à matrícula.

9.11.1. Nesses casos, na divulgação dos resultados da solicitação de matrículas, tais candidatos(as) serão listados(as) com o status "INCOMPLETO", à frente de seu nome.

9.11.2. Para tais candidatos(as) com solicitação de matrícula incompleta, não há possibilidade de apresentação de recurso ou de completarem sua solicitação no período destinado a recurso.

10. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos a entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

10.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

10.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

10.3. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo estudante menor.

10.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

10.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

10.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

10.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo

confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

10.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

10.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

10.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré-matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

10.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação Complementar terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site de cada campus, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

10.6.2. Será facultado aos campi outras formas de divulgação de datas, horários e locais das reuniões da Comissão de Heteroidentificação Complementar, garantido o pleno acesso dos(as) candidatos(as) às informações.

10.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das ações afirmativas.

10.8. A Comissão de Heteroidentificação Complementar do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

10.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade de realização da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente, a critério da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

10.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

10.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

10.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

10.11. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.

10.11.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

10.12. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 10.11. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

10.12.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

10.13. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

10.14. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.14.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.14.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

10.15. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

10.15.1. Os recursos deverão ser formalizados por meio de preenchimento do formulário de recurso (**ANEXO VII** deste Edital), corretamente preenchido e com justificativa devidamente fundamentada para sua apresentação.

10.15.2. Os formulários de recurso deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço vestibular@ifsuldeminas.edu.br, com o título - RECURSO DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR, dentro do prazo estabelecido em edital.

10.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

10.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal a seu critério, poderá fundamentar sua decisão mediante:

- a) análise das imagens fotográficas e gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), sem exigência da presença do(a) candidato(a) para análise do recurso; OU
- b) convocação do(a) candidato(a) para nova entrevista, em formato remoto, por meio de videoconferência, para análise das características fenotípicas do(a) candidato(a).

10.17.1. A Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal não realizará entrevistas presenciais com candidatos(as).

10.18. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

10.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.20. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

10.21. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

10.21.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

10.21.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

10.22. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em

mosaico.

10.22.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

10.22.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

10.23. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

11. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

11.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

11.2. O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

11.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

11.4. O CDI deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto.

11.5. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

11.6. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data prevista para seu encerramento. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

11.7. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que sejam relatados apenas na data da prova ou na sua antevéspera. Será considerada como antevéspera a última sexta-feira anterior à data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

12. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O Processo Seletivo 2022/1 ocorrerá nas seguintes localidades:

Campus Machado: Rodovia Machado – Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio;

Campus Muzambinho: Campus Sede - Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto

CeCAES - Rua Dinah, 75 Bairro Canaã;

Obs.: Caso seja necessário, os campi poderão utilizar outros locais na cidade, sendo divulgado com antecedência em seu site e disponibilizado no CDI.

12.1.1. Caberá ao(à) candidato(à) escolher, dentre as unidades nas quais haverá aplicação de prova, aquela na qual deseja realizar a avaliação, indicando sua opção no sistema de inscrições.

12.2. O Processo Seletivo para ingresso no 2º Semestre letivo de 2022 será realizado no dia **05 de junho de 2022** - domingo, em um único período, com provas ocorrendo das **08h45 às 12h45**.

OBS.:

1. Estará disponível, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas.
2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identificação original com foto. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

13.2. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h30 e fechados às 08h30, (Horário de Brasília) observado no relógio central do Campus ou do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2022/1.

13.3. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

13.4. Não será permitido aos(às) candidatos(às) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.

13.5. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas (conforme subitens 11.3 e 11.4).

13.6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo), depois do qual poderão levar seu Caderno de Questões.

13.7. No Formulário de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas.

ATENÇÃO: as marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas.

13.8. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.9. O formulário de resposta e o formulário de redação somente serão válidos se preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.10. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova o formulário de resposta e o formulário de redação, devidamente preenchidos e assinados. O caderno de provas poderá ser levado pelo(a) candidato(a).

13.11. Por questões de segurança, o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

13.12. Orientações com relação ao distanciamento social e normas para garantia da segurança dos(as) candidatos(as) das equipes que atuarão na aplicação das provas serão disponibilizadas posteriormente, em conformidade com as normas definidas pelas organizações de saúde e referendadas pelos comitês de biossegurança dos campi.

14. DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PONTUAÇÃO MÁXIMA E CONTEÚDO

14.1. As provas serão constituídas de uma redação (prova discursiva) e 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas (prova objetiva), conforme Tabela 1. Os conhecimentos exigidos em todas as disciplinas serão de acordo com conteúdos do Ensino Médio, em consonância com o definido na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Tabela 1. Pontos e peso para a prova objetiva (questões de múltipla escolha) e para a prova discursiva (redação) dos cursos Superiores.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por questão	Total
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)	05	1,0	5,0
Matemática	10	1,0	10,0
Física	05	1,0	5,0
Química	05	1,0	5,0
Biologia	05	1,0	5,0
Geografia	05	1,0	5,0
História	05	1,0	5,0

Redação	01	50,0	50,0
VALOR TOTAL DA PROVA		100,00 PONTOS	

14.2. A prova de redação exigida para os Cursos Superiores será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA.

14.3. A prova de redação pretende avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar por escrito sobre determinado assunto, o que implica boa capacidade de leitura e de elaboração de dados e argumentos, além de avaliar o conhecimento da norma padrão da língua portuguesa. A proposta para a prova de Redação será acompanhada de pequenos textos (coletâneas) que fornecerão informações e pontos de vista relevantes sobre o tema.

14.4. A Redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

- I – Domínio da Modalidade Escrita Formal da Língua Portuguesa
- II – Introdução
- III – Desenvolvimento
- IV – Conclusão
- V – Coerência e Coesão Textuais

14.5. A redação receberá nota ZERO nas seguintes situações:

- a) com menos de 15 linhas escritas;
- b) fuga ao tema;
- c) não atender ao tipo dissertativo-argumentativo em prosa;
- d) com conteúdo que desrespeite os direitos humanos;
- e) letra ilegível;
- f) parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto;
- g) tentativa de identificação por parte do candidato.

14.6. Estará eliminado do Processo Seletivo 2022/1 o(a) candidato(a) que tirar nota zero na prova de redação.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DAS NOTAS E DO RESULTADO FINAL

15.1. Os gabaritos das provas serão publicados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular), em até 24 horas após o término das provas.

15.2. Finalizada a correção das redações, serão divulgadas as notas por disciplina, sendo os(as) candidatos(as) listados(as) por ordem alfabética. Essa listagem será divulgada na data informada no cronograma deste processo seletivo.

15.3. Após a divulgação das notas será possível aos(às) candidatos(as) apresentar recurso com relação às notas, no prazo determinado em cronograma.

15.4. Após análise dos recursos, será publicado na página do vestibular do IFSULDEMINAS, o resultado final no qual constarão os(as) candidatos(as) em ordem decrescente, conforme sua classificação, na data definida no cronograma.

15.3. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado deste Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax.

15.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o Quadro 1 (Quadro de vagas do campus).

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Para candidatos(as) que optam por ingresso por meio de prova presencial, em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a) Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Língua Portuguesa, Matemática;
- b) Apresentar idade mais elevada.

16.2. Para candidatos(as) que optam por ingresso por meio de notas do ENEM, em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a) Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias;
- b) Apresentar idade mais elevada.

17. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão de Edital de Matrículas, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

17.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de Casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão do Ensino Médio, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que não forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.1- Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);

- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta;
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

17.3. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

17.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

17.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

17.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

17.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a serem definidos pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

17.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

17.7. Quanto às ações afirmativas, a sua solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério socioeconômico, critério de escola pública, critério racial, critério médico, quando necessário).

17.8. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao email informado pelo candidato no ato da inscrição.

17.9. A documentação socioeconômica, a comprovação de escola pública e a documentação de comprovação de indígena serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

17.10. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

17.11. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

17.12. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

17.13. Durante o prazo de solicitação de matrícula de cada uma das chamadas previstas, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

17.14. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato - apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

17.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

17.16. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula e participação nas ações afirmativas.

17.17. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

17.18. Após o prazo recursal, as solicitações de matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

17.19. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

17.20. Caso a solicitação de matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

17.21. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

17.22. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

17.23. A solicitação de matrícula constitui apenas uma expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

17.24. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria nº 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau”.

17.25. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089, de 11/11/2009) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

17.26. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações.

17.27. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

17.28. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

17.29. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online, é possível agendar comparecimento presencial no campus do IFSULDEMINAS de sua preferência para fazê-lo, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

17.30. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

17.30.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

17.31. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

17.32. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe aos campi tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, nas seguintes situações:

- a) indeferimento de atendimento Especializado/Específico;
- b) questões da prova e gabarito preliminar;
- c) nota da redação ou da prova objetiva (leitura dos cartões);
- d) Inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e o efetivo desempenho obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM.
- e) Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- f) Indeferimento da pré-matrícula por falta de parte da documentação;
- g) Ausência justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme item 11.11 e seguintes;
- h) Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

18.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

18.3. Os recursos de que tratam os subitens **a, b, c, d, g, h** deverão ser encaminhados da seguinte forma:

I- Deverão ser apresentados juntamente do **ANEXO VII**, devidamente preenchido, com justificativa fundamentada e de forma compreensível.

II- Deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço dae@ifsuldeminas.edu.br, com a documentação e o formulário do **ANEXO VII**, em arquivo único, no formato PDF.

III- Deverão respeitar o prazo definido no cronograma deste edital, sob pena de não serem aceitos.

IV- Não serão aceitos recursos encaminhados em outro formato ou de maneira diferente da definida no item II, acima.

18.4. Caso considere que o conteúdo de alguma questão não esteja contemplado no Conteúdo Programático ou caso tenha qualquer discordância em relação a questões ou gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o item 18.3.

18.4.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) referente a cada questão.

18.4.2. Para cada candidato(a) será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.4.3. Se o resultado apresentado pela CPS-Reitoria, ouvidos os docentes responsáveis pela elaboração das questões, recair pela anulação da questão, a pontuação equivalente ao seu valor será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independente de terem recorrido.

18.5. A correção dos formulários resposta será realizada com leitura óptica. Por este motivo não serão aceitos recursos para cartões-resposta marcados erroneamente, com tinta de caneta fraca, ou caneta

com cores diferentes de preta ou azul, ou caneta que não seja esferográfica, ou lápis/lapiseira.

18.6. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

18.7. Os recursos serão analisados pela CPS-Reitoria, ouvida a equipe multidisciplinar, caso necessário, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

18.8. No caso das solicitações de matrícula, os recursos de que trata o item 18.1 letras **e, f**, deverão ser enviados via gov.br, de acordo com orientações referentes à solicitação de matrícula.

18.9. Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

18.9.1. Caso o(a) candidato(a), na solicitação de matrícula, não apresente nenhuma documentação (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise de ação afirmativa ou outros documentos exigidos para matrícula, não é possível apresentá-la no prazo do recurso.

18.10. Não terão direito a apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem qualquer documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

18.11. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo ou de forma diversa daquela definida pelo edital.

18.12. Os recursos serão analisados pela COPESE de cada campus, que dará decisão terminativa sobre eles, da qual não caberá novo recurso.

18.12.1. No prazo do recurso dos itens **18.1** letras **e, f**, é possível ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do respectivo recurso.

18.13. O recurso contra o indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar será analisado conforme itens **11.15 e seguintes**, deste Edital.

18.14. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

18.15. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados

das análises.

19. DAS CHAMADAS

19.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a solicitação de matrícula em primeira chamada, conforme cronograma disponível neste edital.

19.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

19.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de candidatos(as) excedentes, a distribuição das vagas respeitará o disposto neste edital.

19.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes nos grupos.

19.3.1. Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

19.4. Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

19.5. Na **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas e a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu (Ação Afirmativa, PcD, Ampla Concorrência)
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de excedentes (na publicação da CONVOCAÇÃO GERAL. Tais candidatos(as) figurarão com o status “ **AGUARDANDO VAGA**”.

19.6. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão com o status **AGUARDANDO VAGA**.

19.7. Conforme item 2.9. deste edital, os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

19.8. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados com o status **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

19.8.1. O(a) candidato(a) que estiver **CLASSIFICADO(A)** ou que constar com o status **AGUARDANDO VAGA** na listagem das ações afirmativas (candidato(a) cotista) está ciente de que poderá realizar a solicitação de matrícula em apenas uma das listas, ficando sob sua responsabilidade a escolha entre elas.

19.8.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja realizar a solicitação de matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abre mão de ser convocado na outra vaga em todas as chamadas posteriores.

19.9. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados com o status **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula, dentro dos prazos informados no cronograma deste edital para cada uma das chamadas.

19.9.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

19.9.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

19.10. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **“INCOMPLETO”**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

19.11. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

19.11.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo do item 19.9, conforme consta no cronograma do presente edital.

19.12. No período de solicitação de matrícula todas solicitações constarão com o status “em análise”, tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações forem analisadas pela comissão responsável.

19.12.1. Todos os documentos serão analisados, tanto pela Comissão de Heteroidentificação quanto pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO (vide item 18), será possível aos(às) candidatos(as) atualizarem as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

19.12.2. Durante o prazo de análise dos documentos serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

19.13. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

19.14. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação, considerando a opção de concorrência.

19.15. Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período do item 19.10. terão seus documentos avaliados.

19.15.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

19.16. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado acerca do cronograma e suas respectivas ações, bem como manter atualizados os seus dados pessoais, especialmente os contatos telefônicos e endereço de e-mail.

19.17. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado nos itens 20.10. e 20.15. serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

19.18. No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, poderá ser utilizada lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

19.18.1. A critério do campus, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de excedentes, poderá ocorrer mediante publicação de Edital de vagas remanescentes.

19.18.2. Será disponibilizado no sistema de inscrições, em prazo a ser definido, a oportunidade do(a) candidato(a) que não realizou a matrícula em nenhuma das chamadas anteriores, manifestar o interesse em participar da lista de espera para ocupar uma vaga de outro curso, desde que no mesmo Campus.

19.19. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas (lista de espera) será realizada classificação geral dos(as) candidatos(as) na ampla concorrência, sendo convocados a realizar a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis por curso no campus.

19.20. No site institucional, na aba vestibular será publicada a relação dos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas.

19.21. O(a) candidato(a) classificado terá prazo, a ser divulgado posteriormente, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

19.22. Os(as) candidatos(as) que fizerem a solicitação de matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas para recurso, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

20.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

20.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

20.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

20.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

20.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

20.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, Edital de Matrículas e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2022/1.

20.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

20.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

20.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que porventura se encontrem em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

20.11. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

20.11.1. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

20.12. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

20.13. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

20.14. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

20.15. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis, ouvida a CPS-Reitoria.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos; V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO V**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs. 1: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

Obs. 2: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO DO SISTEMA: Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (**ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO II**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e o local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço e;
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
 - b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021;
- OU**
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**;
 - d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link

do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2020, ano-calendário 2021;
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do **ANEXO VI**.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO III**).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO III** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração),
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de
R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em
atividades de _____ (descrever a atividade que realiza),
realizado em _____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração),
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo
de atividade remunerada desde _____ (informar desde quando não
exerce atividade remunerada), sendo dependente financeiramente de _____
_____ (informar nome da pessoa de quem depende financeiramente),
que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco com a pessoa)
o(a) qual possui como número de RG _____ e está inscrito(a) no CPF sob o nº
_____._____._____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

DECLARO que _____, (nome do(a) candidato(a)),
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____,
curso(ou) o **ENSINO MÉDIO** na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO: ____ / ____ / _____.

DATA DE CONFEÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR: ____ / ____ / _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração),
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, que:

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____ / (____) _____ - _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) paga pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) Responsável Legal (no caso de estudantes menores de 18 anos)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração),
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de
renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente
de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e
de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, _____ (nome de quem vai assinar a declaração),
registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,
inscrito no Processo Seletivo 2022-2, regido por este edital, no curso _____
_____ (nome do curso para o qual se inscreveu), venho apresentar recurso quanto:

- indeferimento de atendimento Especializado/Específico;
- questões da prova e gabarito preliminar;
- nota da redação ou da prova objetiva (leitura dos cartões);
- Inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e o efetivo desempenho obtido pelo(a) candidato(a) no ENEM.
- Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);
- Ausência justificada à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme item 11.11 e seguintes;
- Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.

Motivação para apresentação do recurso (a justificativa deve ser devidamente embasada, clara e sucinta):

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

